



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.565 DE 10 DE março DE 1983

"Que autoriza o Executivo a contrair empréstimo em instituição financeira para a aquisição de veículos, e dá outras providências"

O DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a uma instituição financeira, oficial ou particular, até o montante de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações e encargos decorrentes do financiamento.

ARTº 2º - O empréstimo referido no artigo anterior destina-se à aquisição de dois (2) veículos, caminhões basculantes, usados, através da necessária licitação.

ARTº 3º - O empréstimo referido nesta lei será resgatado, inclusive encargos e acréscimos, de acordo com as cláusulas constantes do contrato, através de recursos próprios do orçamento vigente, ou através de créditos especiais que serão abertos oportunamente.

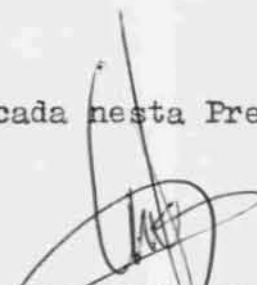
ARTº 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros para a aquisição mencionada no artigo segundo (2º), sendo parte coberta com os recursos do empréstimo concedido, e até Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) com recursos próprios através de anulações orçamentárias equivalentes, o que também fica autorizado.

ARTº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de MARÇO de 1983


DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura na data supra


DR. FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

